



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 071/2022 ALHANDRA, EM 21 DE MARÇO DE 2022**

*Lança e prorroga desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Alhandra-PB, relativo ao exercício de 2022, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 003 de 2010.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, relativo ao exercício de 2022, que incidirá sobre todos os imóveis localizados nas áreas urbanas e Zona de expansão Imobiliária e Alhandra-PB, na forma do estabelecido na Lei Complementar N° 003 de 2010.

**Art. 2º** - O **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, poderá ser pago com desconto de 15% (quinze por cento) até o dia 30 de abril.

**Art. 3º - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, será lançado pela Setor de Tributação em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a publicar o Edital de Notificação dos Contribuintes na forma usual, por afixação na sede do Poder Executivo, no local destinado as publicações oficiais.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

Alhandra-PB, 21 de março de 2022.

Marcelo Rodrigues da Costa  
Prefeito